

**LEI MUNICIPAL Nº 4454, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DEMISERICÓRDIA DE ITARARÉ, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, durante o exercício de 2024, mediante convênio, no total anual de R\$ 23.242.882,72 (vinte três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Itararé de forma fracionada em parcelas mensais, segundo cronograma físico-financeiro a ser consignado no Plano de Trabalho e no Plano Operativo anexados ao Convênio, e estão sujeitos à majoração ou redução mediante termo de aditamento ao Convênio.

§ 2º. Os recursos de que tratam o *caput* deste artigo têm por objetivo custear as despesas da SANTA CASA DE ITARARÉ decorrentes dos atendimentos prestados à população através da rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes das rubricas 436.50.302.001 e 408.50.300.136 consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de janeiro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

